



**Conselho
de Ética**

RELATÓRIO DE CHECAGEM DE INTEGRIDADE

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATLETAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (CACOB)

DE: Comitê de Integridade
Conselho de Ética

PARA: Compliance Officer

DATA: 5 de agosto de 2024

No dia 1º de julho de 2024, o Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), com base no Estatuto da entidade e demais documentos acessórios aplicáveis ao assunto, publicou o edital de convocação para eleição dos membros da CACOB.

Aplica-se ao caso o disposto no Manual de Eleição da CACOB (20240701102157manual_de_eleicao_da_comissao_519774b024.pdf) (“Manual de Eleição”).

Por fim, registre-se o disposto no Artigo 14 do Regimento Eleitoral do COB:

Art. 14 - Caberá ao Comitê de Integridade do COB realizar a verificação de integridade dos candidatos às funções eletivas, bem como dos demais membros dos poderes e dos principais executivos, além de outros quanto demandado (art. 8º, inciso I, do Regimento Interno¹ do Conselho de Ética).

Dessa forma, em 26 de julho de 2024 recebemos email de autoria do Compliance Officer do COB, Nelson Valsoni Junior, através do qual nos foram enviados relatórios



Conselho de Ética

individuais relativos a cada um dos pré-candidatos concernentes ao requerimento para pré-candidatura aos cargos da CACOB.

Os 35 (trinta e cinco) pré-candidatos, abaixo listados, assinaram as declarações quanto ao atendimento a todos os requisitos de elegibilidade previstos no Manual de Eleições:

1) Emerson Duarte
2) Juan Gonçalves Nogueira
3) Gilvan Bitencourt Ribeiro
4) Jaqueline Antonia Ferreira
5) Jefferson Sabino
6) Fernanda Nunes Leal Ferreira
7) Roberto Maehler
8) João Luiz Gomes Junior
9) Francisco Carlos Barreto Junior
10) Adriana Aparecida da Silva
11) Edson Luques Bindilatti
12) Beatriz Futuro Muhlbauer
13) Luisa de Baptista Bastos Duarte
14) Hortência de Fátima Marcari
15) Arthur Nabarrete Zanetti



Conselho de Ética

16) Eduardo Aquiles Fischer
17) Gustavo de Freitas Guimaraes
18) Rosane dos Reis Santos
19) Ana Claudia Lemos Silva
20) Rafael Carlos da Silva
21) Lucas Rodrigues Duque
22) Maria de Lourdes Mazzoleni Portela
23) Iris Silva Tang Sing
24) Emanuel Fernando Scheffer Rego
25) Vanessa Cozzi de Castro
26) Bárbara Seixas de Freitas
27) Jaqueline Mourão
28) Rodrigo Santana
29) Gabriel da Silva Santos
30) Samory Uiki Bandeira Fraga
31) Ketleyn Lima Quadros
32) Thiago Petrus Gonçalves dos Santos



33) Rosângela Cristina Oliveira Santos

34) Brunno da Silveira Mendonça

35) Laís Nunes de Oliveira

Diante do objetivo do COB de verificar a integridade e conformidade dos pré-candidatos com as exigências do Estatuto do COB, o Manual de Eleições, a Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção) e as melhores práticas internacionais de governança, a empresa Gannet Consultoria e Treinamento (“Gannet”) foi contratada pelo COB para conduzir um relatório de due diligence de integridade sobre os pré-candidatos aos cargos da CACOB. O relatório da Gannet relativo a cada indivíduo (em conjunto denominado “Relatório”) foi preparado a pedido do COB.

O Relatório é estritamente confidencial e destina-se somente a uso privado e exclusivo do COB, apenas em conexão com a checagem de credenciais para fins de avaliação de pedido de registro de pré-candidatura para eleição aos cargos da CACOB acima referida.

Qualquer comunicação, publicação, divulgação, disseminação ou reprodução do Relatório ou de qualquer parte de seu conteúdo a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Gannet não está autorizada. As informações fornecidas no Relatório são baseadas em uma revisão dos registros publicamente disponíveis, tal como apresentadas, confiam na exatidão e integridade desses registros, que não foram corroboradas pela Gannet.

O Relatório não constitui uma recomendação, endosso, opinião ou aprovação de qualquer natureza com relação a quaisquer transações, decisões ou avaliações, e não deve ser visto como tal sob quaisquer circunstâncias.

A Gannet recebeu a solicitação do COB para realizar o Relatório, considerando fontes de informações públicas relativas aos acima referidos pré-candidatos. Analisada a solicitação de pré-candidaturas e revisado o Relatório, o Comitê de Integridade, na pessoa do seu Presidente, requereu esclarecimentos. Recebidos os esclarecimentos, o Comitê de Integridade não detectou situação que viole a regulamentação eleitoral do COB.



Conselho de Ética

Esse Comitê de Integridade, ouvido o CECOB, confirma que não há objeção quanto a confirmação das pré-candidaturas dos indivíduos acima listados, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Considerando que o Comitê de Integridade é órgão integrante da estrutura do CECOB, e em face da escassez de tempo previsto no cronograma determinado pelo COB, esse relatório está sendo emitido conjuntamente pelo Comitê de Integridade e pelo CECOB.

Este relatório foi elaborado e aprovado, por unanimidade, pelos membros do Comitê de Integridade, tendo sido igualmente verificado e aprovado, por unanimidade (observado o voto de abstenção do Conselheiro Sami Arap Sobrinho), pelos membros do CECOB.

O Comitê de Integridade e o CECOB, observados os princípios de ética, governança e transparência que inspiram o Movimento Olímpico, bem como em face da regulamentação aplicável, autorizam a publicação integral deste Relatório no sítio eletrônico do COB.

Atenciosamente,

COMITÊ DE INTEGRIDADE

Sami Arap Sobrinho

Hermano Villemor Amaral Neto

Carlos Reis Michaelis

CONSELHO DE ÉTICA

Guilherme Faria da Silva

Joanna de Albuquerque Maranhão

Bezerra de Melo

Sami Arap Sobrinho

Humberto Panzetti

Eduarda Amorim Taleska